



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 33 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Define medidas de contingenciamento cautelar de empenhos em razão da pandemia COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAI - RJ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a provável redução de receitas ordinárias e de repasses em geral;

CONSIDERANDO que em função da pandemia os gastos com combate à proliferação e demais medidas de saúde aumentarão;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância ao equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do pagamento da folha de pagamento, inclusive como garantia de atendimento à população;

PUBLICADO

EM 19 DE Março DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 50-ANO II
Edo-40151 legor.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o contingenciamento preventivo, de empenhos a serem liquidados utilizando-se em especial a Fonte 01 – Tesouro Municipal, e sem detrimento eventual das demais, a fim de viabilizar execução financeira das despesas essenciais e emergenciais.

Parágrafo único – Estão excluídas do contingenciamento as despesas:

I - decorrentes de obrigações legais;

II - indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

III – urgentes ou emergenciais;

Art. 2.º - Caberá ao Ordenador da despesa proceder ao contingenciamento e à análise da natureza da despesa ou sua urgência ou emergência previstos artigo anterior.

Art. 3.º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito Municipal